

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Alfenas . UNIFAL-MG Pró-Reitoria de Extensão

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714. Alfenas/MG. CEP 37130-000 Fone/Fax: (35) 3299-1077 extens@unifal-mg.edu.br



EDITAL PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO 02/2010 - Propex 2010

PROCESSO PERMANENTE DE APROVAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO (sem concessão de bolsas acadêmicas)

1. DO OBJETIVO

Aprovar e apoiar, sem concessão de bolsas acadêmicas, o desenvolvimento de programas e projetos de extensão de caráter educativo, cultural e científico que articulem o Ensino e a Pesquisa com a finalidade de fortalecer a ação transformadora da Extensão Universitária, viabilizando uma relação dialógica entre Universidade e Sociedade.

2. DOS PROPONENTES

Poderão ser proponentes docentes e técnico-administrativos do quadro permanente da Unifal-MG. Professores substitutos/visitantes poderão ser proponentes desde que o subcoordenador do projeto pertença ao quadro permanente da Unifal-MG. Os proponentes serão os coordenadores dos projetos. Cada proposta poderá ter apenas um coordenador.

3. DAS ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1 Definições

- 3.1.1 **Programa** Conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente integrando ações de extensão, pesquisa e ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado em médio e longo prazo.
- 3.1.2 **Projetos** Ações processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo bem definido e prazo determinado. Essas ações poderão ou não estar vinculadas a programas.

3.2 Diretrizes

- 3.2.1 As propostas deverão atender às seguintes diretrizes:
 - 3.2.1.1 *Natureza acadêmica:* Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
 - Contribuição para a formação cidadã dos acadêmicos;
 - Interdisciplinaridade;
 - Produção de conhecimento.
 - 3.2.1.2 *Relação com a sociedade*: Impacto social;
 - Relação dialógica com a sociedade.

3.3 Inscrição das propostas

3.3.1 Estarão abertas até o mês de outubro na Pró-Reitoria de Extensão, as inscrições para apresentação de propostas de realização de Programas e Projetos para o ano base de 2010.

- 3.3.2 A inscrição deverá ser feita pelo proponente por meio de:
 - 3.3.2.1 Envio eletrônico, dos arquivos (em suas versões mais recentes) referentes aos formulários abaixo relacionados e disponíveis na Webpage: http://www.unifal-mg.edu.br/extensao/?q=formularios, preenchidos em todos os seus campos obrigatórios, ao endereço de e-mail siexunifal@gmail.com: 3.3.2.1.1 Para Programas:
 - "Formulário I 1: Registro de Programa de Extensão"
 3.3.2.1.2 Para Projetos:
 - "Formulário II 1: Registro de Projeto de Extensão";
 - "Programação da Utilização de transporte (veículo da Unifal-MG) para desenvolvimento de atividade de extensão", se pertinente;
 - "Relação do material de consumo para desenvolvimento de atividade de extensão", se pertinente.
 - 3.3.2.2 Protocolização da proposta, com os documentos relacionados no item 4, na Pró-Reitoria de Extensão, no seu horário de funcionamento

3.4 Quantidade de propostas

- 3.4.1 Cada coordenador poderá propor até 3 (três) propostas de realização de projetos e 1 (uma) proposta de realização de programa a este edital.
- 3.4.2 Respeitadas as quantidades máximas de propostas permitidas neste e em outros editais internos, cada coordenador poderá ter registrados e aprovados pela Pró-Reitoria de Extensão, por meio deste e/ou de outro edital interno publicado durante o ano corrente, até 3 (três) Projetos de Extensão.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 As propostas deverão conter a seguinte documentação:

- 4.1.1 Cópia impressa e assinada dos Formulários listados no item 3.3.2.1, correspondentes aos arquivos enviados por e-mail, conforme as instruções do mesmo item.
- 4.1.2 Cópia da ata de reunião do Departamento/Unidade Acadêmica de origem do proponente do projeto em que foi aprovada a proposta;
- 4.1.3 Termo(s) de anuência do(s) parceiro(s).
- 4.1.4 Aceite do coordenador do programa ao qual o projeto será vinculado, caso o projeto esteja vinculado a programa de extensão.

5. DO APOIO

Poderá ser concedido, mediante avaliação da proposta o apoio à aquisição de material de consumo e transporte para o desenvolvimento das atividades.

6. DOS PROCESSOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A análise das propostas fundamentar-se-á nos seguintes critérios:

- 6.1.1 Atendimento às diretrizes deste Edital, item 3.2;
- 6.1.2 No caso de projetos, a sua vinculação a programas
- 6.1.3 Plano de trabalho dos acadêmicos envolvidos na ação.

- 6.1.4 Participação do coordenador em atividades de extensão promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão da Unifal-MG
- 6.1.5 Clareza, objetividade e adequação às normas da Língua Portuguesa.
- 6.1.6 Experiência do coordenador no desenvolvimento de ações de Extensão, analisada por meio de consulta a seu Currículo Lattes;

6.2 A análise e o julgamento das propostas de renovação de projetos realizados em 2009 considerarão:

- 6.2.1 Apresentação do relatório final de projeto de extensão/2009 dentro do prazo estabelecido
- 6.2.2 Avaliação dos resultados já alcançados em função das ações executadas (constantes do relatório final/2009);
- 6.2.3 Justificativa sobre a necessidade de sua continuidade;
- 6.2.4 Apresentação e participação na Mostra Anual de Extensão, na "Tenda da Ciência SNCT/2009" e em outros eventos:
- Os critérios de avaliação e a pontuação atribuída às propostas consta do **anexo I "Avaliação** de Projetos Editais Probext 2010 e Propex 2010".

7. DOS DEVERES DO COORDENADOR DO PROJETO

- **7.1** O coordenador do projeto de extensão aprovado deverá:
 - 7.1.1 Ser o responsável pelas atividades do projeto de extensão, bem como pelo desempenho dos participantes em seu desenvolvimento;
 - 7.1.2 Informar, por meio do "Sistema de Registro de Público Atingido pelas Atividades de Extensão da Unifal-MG Paext" o público atingido pelo projeto mensalmente, até o 5º. dia útil do mês subseqüente;
 - 7.1.3 Elaborar e apresentar relatório final das atividades desenvolvidas pelo projeto, no prazo definido pela Pró-Reitoria de Extensão;
 - 7.1.4 Comunicar à Pró-Reitoria de Extensão, por meio de ofício, sua substituição, bem como a do subcoordenador ou a de outros membros da equipe.
 - 7.1.5 Participar das atividades da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão
 - 7.1.6 Participar da Mostra Anual de Extensão à qual submeterá resumo, de sua co-autoria, das atividades desenvolvidas pelo projeto.
 - 7.1.7 Participar de outras atividades de extensão e/o reuniões e fóruns promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS ACADÊMICOS PARTICIPANTES DO PROJETO

- 8.1.1 Dedicar, no mínimo, duas horas semanais às atividades previstas no desenvolvimento do projeto;
- 8.1.2 Participar da Mostra Anual de Extensão à qual submeterá resumo, de sua co-autoria, das atividades desenvolvidas pelo projeto.
- 8.1.3 Participar de outras atividades de extensão e/o reuniões e fóruns promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

8.1.4 Auxiliar o coordenador na elaboração do relatório final das atividades desenvolvidas pelo projeto;

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1 Somente** serão analisadas as propostas encaminhadas que obedecerem as diretrizes deste edital
- **9.2 Somente** serão aceitas propostas com *documentação obrigatória* completa.
- **9.3** As atividades aprovadas neste Edital deverão ser executadas no ano de 2010.
- **9.4** Os integrantes da ação poderão ser substituídos ou desligados do projeto, mediante solicitação fundamentada do coordenador.
- **9.5** A substituição do coordenador, do subcoordenador ou do integrante deverá ser imediatamente formalizada, com a devida justificativa, pelo coordenador do projeto, mediante ofício à Pró-Reitoria de Extensão.
- **9.6** O cancelamento do projeto deverá ser formalizado, com a devida justificativa, mediante ofício à Pró-Reitoria de Extensão
- **9.7** O apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UNIFAL-MG deverá constar em toda publicação e/ou apresentação de resultados da atividade de extensão.
- **9.8** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Extensão.

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 10.1 O material de custeio solicitado para o desenvolvimento do projeto será fornecido conforme disponibilidade orçamentária e prazo necessário ao processo de aquisição pela Unifal-MG.
- **10.2** A solicitação e o cronograma de utilização de transporte da Unifal-MG deverá ser anexada à proposta.
- 10.3 No caso de prestação de serviço esporádico de transporte, o coordenador deverá encaminhar a solicitação à Pró-Reitoria de Extensão com antecedência mínima de 5 dias,
- 10.4 Os serviços de transporte solicitados serão atendidos conforme disponibilidade do setor de transportes da Unifal-MG.
- **10.5** A aprovação da proposta não implica o fornecimento de todos os ítens de custeio.

Alfenas, 02 de março de 2010

Colegiado de Extensão Pró-Reitoria de Extensão Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG